



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sábado, 29 de novembro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Cândido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

ATOS DA MESA

Presidência

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTEIRA Nº 222/2025

Patos, em 24 de novembro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos-PB;

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SER IMPOSTA A FORNECEDORES INADIMPLEMENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, para apurar possíveis infrações Administrativas por parte de fornecedores, com a consequente aplicação das sanções previstas nos Editais, bem como nas Cláusulas Contratuais, no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º. Designar o Sr. **GERALDO PEREIRA DE LIMA**, servidor público efetivo, matrícula n. 74, a Sra. **VANIA MARIA DE SOUSA GOMES**, servidora pública efetiva, matrícula n. 98 e o Sr. **RYANN VITOR NOBREGA ARAÚJO**, servidor público, matrícula n. 758, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias.

Artigo 3º. Cumpre a Comissão realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - o controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;
V - a comunicação da decisão do processo administrativo ao fornecedor, mediante ofício e-mail eletrônico, e publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial do Município.

Artigo 4º. A comissão composta por esses agentes públicos, caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - Resumirá as peças principais dos autos;
II - Opinará sobre a lícitude da conduta;
III - Indicará os dispositivos legais violados; e
IV - Remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

Artigo 5º. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6º. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios, a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas deverá observar as formalidades e os prazos previstos neste Ato, nos regulamentos internos do município de Patos-PB, na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Artigo 7º. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 24 de novembro de 2025.

Valdine Paulino Santos
Presidente

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decílano Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mário
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valdine Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)